



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.275, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA DA LUZ” à rua sem nome, localizada entre a Avenida Benedito Alves Nazaré e a Rua Rafael José Calixto, no bairro Campo do Pires, nesta cidade.

Parágrafo único. A localização exata da área identificada no caput consta do mapa anexo desta Lei.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e as empresas de telefonia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 30 de outubro de 2025.

Cissa Caroline Ferreira Souza
CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO

